

COMUNICADO AO MERCADO DE MODIFICAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL REAL, DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA

ENTREVIAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

Companhia Aberta Categoria “B” – CVM nº 24341

CNPJ nº 26.664.057/0001-89

Rodovia Atílio Balbo, S/N, SP 322 KM 327.500, Pista Leste, CEP 14.173-000, Cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo

no valor total de

R\$ 1.640.000.000,00

(um bilhão, seiscentos e quarenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRENTVDBS016.

Classificação de risco da emissão (rating), em escala nacional, realizada pela Fitch Ratings – “AA+(EXP)(bra)”

***A classificação de risco foi realizada em 02 de maio de 2025.**

ENTREVIAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., acima qualificada (“Emissora”), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º ao 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132 inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59, na qualidade de coordenador líder (“Coordenador Líder”); o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Bloco A, Torre JK, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Santander”); e o **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Conj. 91- 101 – 111, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 01.522.368/0001-82 (“BNP Paribas” e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Santander, “Coordenadores”), no âmbito da oferta pública de distribuição, sob o rito automático, de 1.640.000 (um milhão, seiscentos e quarenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional real, da 3ª (terceira) emissão da Emissora (“Debêntures” e “Oferta Pública”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de maio de 2025, o montante total de R\$ 1.640.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e quarenta milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e, no que for aplicável, 13 da

Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Investidores Profissionais”), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 25, 26, inciso V, alínea “(a)” e do artigo 27, todos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160” e “Oferta Pública”, respectivamente) conforme previsto na *“Escritura Particular da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.”*, celebrada em 25 de abril de 2025, entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário” e “Escritura de Emissão Original”, respectivamente), conforme alterada nos termos do *“Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.”*, celebrado em 24 de julho de 2025 (“Primeiro Aditamento”) e do *“Segundo Aditamento à Escritura Particular da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.”*, celebrado em 28 de agosto de 2025, entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“Segundo Aditamento” e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original e o Primeiro Aditamento, a “Escritura de Emissão”), vêm a público, nesta data, por meio deste comunicado ao mercado (“Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta”), **COMUNICAR** a modificação da Oferta para alterar os Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos previstos no Segundo Aditamento.

Com a modificação da Oferta, nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160, além da divulgação deste Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do Aviso ao Mercado (conforme definido abaixo), o Coordenador Líder deverá se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que os Investidores Profissionais estão cientes de que a Oferta foi alterada e de que têm conhecimento das novas condições.

As modificações da Oferta ora comunicadas se enquadram nos termos do art. 67, parágrafo 8º, da Resolução CVM 160, não havendo, portanto, a necessidade de abertura do prazo para desistência para os Investidores Profissionais que tenham aderido à Oferta, nos termos do artigo 69, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160.

No Segundo Aditamento à Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios das

Debêntures foram majorados e passam a vigorar como se segue:

Juros Remuneratórios das Debêntures *Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, devidamente atualizado de acordo com a Escritura de Emissão, incidirão juros prefixados equivalentes a 8,0389% (oito inteiros e trezentos e oitenta e nove décimos de milésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Primeira Data de Subscrição e Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão) ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento.*

Seguem inalterados os demais termos e condições da Oferta, conforme previstos no “Aviso ao Mercado de Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Real, em Série Única, da 3ª (Terceira) Emissão da Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.” divulgado em 30 de abril de 2025 (“Aviso ao Mercado”), conforme alterado nos termos do “Comunicado ao Mercado de Modificação do Cronograma da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Real, em Série Única, da 3ª (Terceira) Emissão da Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.” divulgado em 26 de maio de 2025 (“Primeiro Comunicado ao Mercado de Modificação do Cronograma”), do “Comunicado ao Mercado de Modificação do Cronograma da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Real, em Série Única, da 3ª (Terceira) Emissão da Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.” divulgado em 02 de junho de 2025 (“Segundo Comunicado ao Mercado de Modificação do Cronograma”), do “Comunicado ao Mercado de Modificação do Cronograma da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Real, em Série Única, da 3ª (Terceira) Emissão da Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.” divulgado em 16 de junho de 2025 (“Terceiro Comunicado ao Mercado de Modificação do Cronograma”), do “Comunicado ao Mercado de Modificação do Cronograma da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Real, em Série Única, da 3ª (Terceira) Emissão da Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.” divulgado em 30 de junho de 2025 (“Quarto Comunicado ao Mercado de Modificação do Cronograma”), do “Comunicado ao Mercado de Modificação do Cronograma da Oferta Pública de

Distribuição, sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Real, em Série Única, da 3ª (Terceira) Emissão da Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.” divulgado em 16 de julho de 2025 (“Quinto Comunicado ao Mercado de Modificação do Cronograma”), do “Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Real, em Série Única, da 3ª (Terceira) Emissão da Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.” divulgado em 24 de julho de 2025 (“Primeiro Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta”) e do “Comunicado ao Mercado de Modificação do Cronograma da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Real, em Série Única, da 3ª (Terceira) Emissão da Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.” divulgado em 07 de agosto de 2025 (“Sexto Comunicado ao Mercado de Modificação do Cronograma”).

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A EMISSÃO, A OFERTA PÚBLICA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E/OU COM A CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

CONSIDERANDO QUE A OFERTA PÚBLICA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA PÚBLICA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA.

ADICIONALMENTE, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS À RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS.

ESTE COMUNICADO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

A data deste Comunicado ao Mercado é 28 de agosto de 2025.



Coordenadores:

